



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000307  
X

## PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projetos de Lei nº 175 e 177, de 2019.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão os Projetos de Lei nº 175 e 177, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 2019. Encaminhado a esta Comissão em 5 de março do corrente ano, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, como também o Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão, conforme consta no Art. 75 do Regimento Interno em seus Incisos:

III – política salarial dos servidores municipais;

VI – organização político-administrativa do Município e reforma administrativa;

IX – regime jurídico dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Na justificativa, o proponente argumenta que o objetivo dos Projetos de Lei nº 175 e 177, de 2019, refere-se a alterações na legislação referente ao Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Toledo, com a reformulação de funções gratificadas, extinção e criação de cargos efetivos, ajustes na jornada de trabalho de alguns setores bem como adequações em determinadas carreiras.

Vale salientar o empenho da administração pública de Toledo, na criação de cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser exercido por servidor administrativo com formação na área de Libras, para prestar atendimento às pessoas com deficiência auditiva, possibilitando a acessibilidade destas pessoas, aos serviços públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Sendo assim, entendemos que ambos Projetos devem prosperar pois vem atender as demandas e melhorar o desempenho dos profissionais de diversos setores da administração municipal, promovendo ganho considerável no atendimento à população.

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado os Projetos de Lei nº 175 e 177, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável aos projetos de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de março de 2020.

WALMOR LODI  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do Relatório apresentado aos Projetos de Lei nº 175 e 177, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEANDRO MOURA Presidente	12/03/20		
AIRTON SAVELLO Vice-Presidente	12/03/20		
GENIVALDO PAES Secretário	12/03/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	12/03/20		